



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal, Rua Andrade e Silva 82, Centro, Lavínia, CEP 16.850-000, tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATOS OFICIAIS	7



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 1



Prefeitura Municipal de Lavínia

Rua Andrade e Silva, nº: 82 Bairro: Centro

Telefone: (18)3698-9000 Fax:

Email: prefeitura@lavinia.sp.gov.br

Decreto nº 0.3505/2026 de 23 de Julho 2026

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 157.132,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e dois reais) em dotações constantes do orçamento em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional Suplementar distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Suplementações (+)	R\$ 157.132,00
Dotação: 6 - 02.01.01 04 122 002 2.003 01 3.1.90.94.00	2.147,00
Dotação: 4 - 02.01.01 04 122 002 2.003 01 3.1.90.16.00	4.209,00
Dotação: 194 - 02.03.01 10 301 007 2.027 01 3.3.90.08.00	17.226,00
Dotação: 260 - 02.03.02 17 512 008 2.032 01 3.1.90.16.00	500,00
Dotação: 315 - 02.05.01 15 451 011 2.042 01 3.3.90.36.00	50,00
Dotação: 196 - 02.03.01 10 301 007 2.027 01 3.3.90.30.00	83.000,00
Dotação: 199 - 02.03.01 10 301 007 2.027 01 3.3.90.32.00	48.500,00
Dotação: 289 - 02.04.01 08 244 009 2.033 01 3.3.90.48.00	1.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções (-)	R\$ 157.132,00
Dotação: 2 - 02.01.01 04 122 002 2.003 01 3.1.90.11.00	2.147,00
Dotação: 2 - 02.01.01 04 122 002 2.003 01 3.1.90.11.00	4.209,00
Dotação: 197 - 02.03.01 10 301 007 2.027 02 3.3.90.30.00	17.226,00
Dotação: 258 - 02.03.02 17 512 008 2.032 01 3.1.90.11.00	500,00
Dotação: 322 - 02.05.01 15 451 011 2.042 05 4.4.90.52.00	50,00
Dotação: 197 - 02.03.01 10 301 007 2.027 02 3.3.90.30.00	61.000,00
Dotação: 198 - 02.03.01 10 301 007 2.027 05 3.3.90.30.00	22.000,00
Dotação: 205 - 02.03.01 10 301 007 2.027 05 3.3.90.39.00	48.500,00



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 2



Prefeitura Municipal de Lavínia

Rua Andrade e Silva, nº: 82 Bairro: Centro

Telefone: (18)3698-9000 Fax:

Email: prefeitura@lavinia.sp.gov.br

Dotação: 280 - 02.04.01 | 08 | 244 | 009 | 2.033 | 01 | 3.3.90.32.00

1.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavínia, 23 de Julho 2026.

Registrado e publicado no setor competente, nesta data.

Nome: SALVADOR CAZUO MATSUNAKA
Cargo: PREFEITO

Nome: FATIMA SANTOS NUNES
Cargo: DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

Município de Lavinia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavinia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 3



Prefeitura Municipal de Lavinia

Rua Andrade e Silva, nº: 82 Bairro: Centro

Telefone: (18)3698-9000 Fax:

Email: prefeitura@lavinia.sp.gov.br

Decreto nº 0.3506/2026 de 29 de Julho 2026

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dotações constantes do orçamento em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional Suplementar distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO - DENTRO DO LIMITE LOA/LDO

Suplementações (+) -----	R\$ 10.000,00
Dotação: 132 - 02.02.03 12 362 034 2.022 01 3.3.90.14.00	10.000,00

Art. 2º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavinia, 29 de Julho 2026.

Registrado e publicado no setor competente, nesta data.

Nome: SALVADOR CAZUO MATSUNAKA
Cargo: PREFEITO

Nome: FATIMA SANTOS NUNES
Cargo: DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal, Rua Andrade e Silva 82, Centro, Lavínia, CEP 16.850-000, tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 4

DECRETO Nº. 3510 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O VALOR BASE DA TERRA NUA - VTN, POR HECTARE PARA FINS DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

SALVADOR CAZUO MATSUNAKA, Prefeito de Lavínia/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Lavínia, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer o Valor Base da Terra Nua - VTN, instrumento necessário para os contribuintes do ITR (Imposto Territorial Rural) e para fins de estimativa Fiscal;

CONSIDERANDO, o parecer técnico emitido pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DECRETA:

Artigo 1º - O Valor base da Terra Nua - VTN, por hectare para fins de declaração e apuração do ITR (Imposto Territorial Rural) para o exercício de 2026:

Lavoura Aptidão Boa	R\$ 56.080,28
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 52.715,47
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 42.172,37
Pastagem Plantada	R\$ 35.424,79
Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 31.528,07
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 25.222,45

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3336 de 26 de junho de 2025.

Lavínia/SP, 05 de agosto de 2026.

Salvador Cazu Matsunaka
Prefeito de Lavínia

Registrado e publicado no setor competente, nesta data.

Fátima Santos Nunes
Dir. Geral de Administração



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 5

ADITIVO Nº. 03/26.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/25 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/25

Contratada: ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO RODRIGUES - nº. 38.142.432/0001-00,
resolvem entre si reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preços, com fundamento
na Lei nº. 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL R\$	VALOR RECOMPOSTO R\$
05	Água mineral 20 lts s/ vasilhame - Água mineral, potável, natural sem gás acondicionada em garrafão de no mínimo 20 litros	Crystal	R\$ 9,00	R\$ 10,07

Data da assinatura: 05/08/26.

Salvador Cazuo Matsunaka - Prefeito.



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal, Rua Andrade e Silva 82, Centro, Lavínia, CEP 16.850-000, tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 6

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2.026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e art. 17 do Decreto nº 3.031/23.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2.026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS E AOS DEMAIS SERVIÇOS.**

Contratado: **INSPIRE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua dos Fundadores, nº 1.567 – Bairro Santa Luzia, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.404.622/0001-92

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Valor Total: **R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais).**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 3.051/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lavínia/SP, 05 de agosto de 2.026.

SALVADOR CAZUO MATSUNAKA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Lavinia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavinia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-

CEP: 16850-000 - Lavinia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVÍNIA (APAL)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n. 4.437.820/0001-10, com sede na cidade de Lavinia SP, Endereço Rua Andrade e Silva n. 82, neste ato representada por **SALVADOR CAZUO MATSUNAKA**, RG 6.961.546 CPF(SP) 802.863.568-72, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Antonio Olivieri nº 831, Lavinia SP doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVÍNIA (APAL)**, com sede na Rua Vereador Dirceu José Magalhaes n. 457 em Lavinia SP, neste ato representada por sua presidenta **POLLYANNA MARQUES COSTA**, RG 40.506.983-2 SSP SP e CPF(MF) sob nº 339.911.438-95, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar a presente pactuação, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução de **atendimento e assistência ao idoso** que deve ser executado em conformidade a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado pela Comissão Municipal e Seleção de Sociedade Civil (Portaria Municipal n. 17/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-

CEP: 16850-000 - Lavínia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;

B) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados;

C) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

A) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados;

B) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas;

C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso;

D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/2014.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados pela Comissão Municipal e Seleção de Sociedade Civil (Portaria Municipal n. 17/2022);

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, pelos Governos Estadual e Federal na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras;

C) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle;

D) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** até o dia 5 do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail;

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Cláusula Quarta do presente instrumento;

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-

CEP: 16850-000 - Lavínia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

e diretrizes estabelecidos na LOAS - Lei 8742/93;

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**;

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos às receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso;

Parágrafo Único - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social;

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor;

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS VALORES E DO REPASSE PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

REPASSE MUNICIPAL

Nº da Parcela	Mês de Referência	Repasse
1ª	Janeiro	R\$ 58.000,00
2ª	Fevereiro	R\$ 58.000,00
3ª	Março	R\$ 58.000,00
4ª	Abril	R\$ 58.000,00
5ª	Maio	R\$ 58.000,00
6ª	Junho	R\$ 58.000,00
7ª	Julho	R\$ 58.000,00
8ª	Agosto	R\$ 58.000,00
9ª	Setembro	R\$ 58.000,00
10ª	Outubro	R\$ 58.000,00
11ª	Novembro	R\$ 58.000,00
12ª	Dezembro	R\$ 58.000,00



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal, Rua Andrade e Silva 82, Centro, Lavínia, CEP 16.850-000, tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-
CEP: 16850-000 - Lavínia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

REPASSE ESTADUAL

Nº da Parcela	Mês de Referência	Repasse
1ª	Janeiro	R\$ 1.639,09
2ª	Fevereiro	R\$ 1.639,09
3ª	Março	R\$ 1.639,09
4ª	Abril	R\$ 1.639,09
5ª	Maio	R\$ 1.639,09
6ª	Junho	R\$ 1.639,09
7ª	Julho	R\$ 1.639,09
8ª	Agosto	R\$ 1.639,09
9ª	Setembro	R\$ 1.639,09
10ª	Outubro	R\$ 1.639,09
11ª	Novembro	R\$ 1.639,09
12ª	Dezembro	R\$ 1.639,09

REPASSE FEDERAL

Nº da Parcela	Mês de Referência	Repasse
1ª	Janeiro	R\$ 1.138,00
2ª	Fevereiro	R\$ 1.138,00
3ª	Março	R\$ 1.138,00
4ª	Abril	R\$ 1.138,00
5ª	Maio	R\$ 1.138,00
6ª	Junho	R\$ 1.138,00
7ª	Julho	R\$ 1.138,00
8ª	Agosto	R\$ 1.138,00
9ª	Setembro	R\$ 1.138,00
10ª	Outubro	R\$ 1.138,00
11ª	Novembro	R\$ 1.138,00
12ª	Dezembro	R\$ 1.138,00

CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contas referentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** semestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias após o recebimento da parcela para a Prestação de Contas dos Recursos



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-

CEP: 16850-000 - Lavínia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

recebidos no mês e o prazo até 30/01/2027 para a prestação de Contas final dos Recursos recebidos as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Órgão Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo para a apresentação do Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas ao **Órgão Gestor** até o dia 05 de cada mês.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** às finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal do **Órgão Gestor**.

CLÁUSULA QUINTA:

DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;

2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;

3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;

4) A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades **de assistência aos idosos** ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

1) Comprovar a execução das atividades;

2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;

3) e / ou sanar irregularidades apontadas.



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-

CEP: 16850-000 - Lavínia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

CLÁUSULA SEXTA:

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelas partes, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVÍNIA (APAL) hipóteses de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

CLÁUSULA NOVA:

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirandópolis SP, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também o assinam.



Diário Oficial

Município de Lavinia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavinia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 13



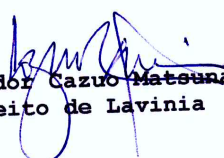
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

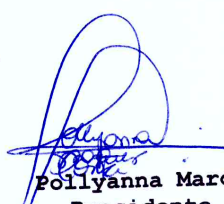
Rua Andrade e Silva, 82 - PABX (018) 3698-9000-

CEP: 16850-000 - Lavinia - Estado de São Paulo

CNPJ: 44.437.820/0001-10

Lavinia SP, 15 de Janeiro de 2026.


Salvador Cazu Matsunaka
Prefeito de Lavinia


Pollyanna Marques Costa
Presidente da APAL



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026

516

pagina 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lavínia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lavínia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lavinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lavínia

CNPJ 44.437.820/0001-10 Rua Andrade e Silva, nº 82 – Centro Telefone: (18) 3698-9000 Site: www.lavinia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Lavínia

Rua Maria Amália de Faria Gonfiantini, nº 256 – Centro Telefone: (18) 3698-1287 Site: www.camarylavinia.sp.gov.br

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

CNPJ 15.550.573/0001-66 Rua Andrade e Silva, nº 82 – Centro Telefone: (18) 3698-9000 Site: www.lavinia.sp.gov.br